



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## DECRETO Nº 7.686, DE 12 DE ABRIL DE 2.024

*“Acrescenta o § 8º ao Art. 73 do Decreto Nº 7.587, de 07 de dezembro de 2.023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de São João da Boa Vista, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências”.*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 18.235/23,

Considerando o Despacho nº 482/2024/DEA/GAB-DEA

## DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o § 8º ao Art. 73 do Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2.023, com a seguinte redação:

*Art. 73 – (...)*

*§ 8º Admite-se, excepcionalmente, a não realização do procedimento de cotação eletrônica de preços, previsto no §6º deste artigo, mediante prévia justificativa apresentada pela autoridade interessada, em que se apresente a impossibilidade, inconveniência e/ou inoportunidade para a Administração Pública.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (12.04.2024).

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico  
do Município nº 1465 na edição  
do dia 12/04/2024

Secretário Geral

Arrossor

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

a) R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

b) R\$ 1.080,75 (um mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos), coberto com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (27/03/2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 7.676, DE 26 DE MARÇO DE 2.024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso II da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 37.755,84 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

345.11.01.339039.08.122.0006.2.522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$37.755,84

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

402.11.01.339030.08.244.0006.2.530 – Gestão de Programas e Projetos.....R\$37.755,84

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**

#### **Diretor do Departamento de Finanças**

#### **DECRETO Nº 7.686, DE 12 DE ABRIL DE 2.024**

"Acréscena o § 8º ao Art. 73 do Decreto Nº 7.587, de 07 de dezembro de 2.023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de São João da Boa Vista, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 18.235/23,

Considerando o Despacho nº 482/2024/DEA/GAB-DEA

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica acrescido o § 8º ao Art. 73 do Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2.023, com a seguinte redação:

*Art. 73 – (...)*

*§ 8º Admite-se, excepcionalmente, a não realização do procedimento de cotação eletrônica de preços, previsto no §6º deste artigo, mediante prévia justificativa apresentada pela autoridade interessada, em que se apresente a impossibilidade, inconveniência e/ou inoportunidade para a Administração Pública.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (12.04.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 17.878, DE 10 DE ABRIL DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que o Artigo 117 da Lei 14.133/21 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração designados para tal fim,

Considerando que a Portaria nº 17.754, de 19 de fevereiro de 2024 designou servidores desta municipalidade como Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Parcerias,

#### **RESOLVE:**

